



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 052/92

SÚMULA:- Concede auxílio à ASSOCIAÇÃO DE BAIROS da localidade de CRISTO REI e outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições, especialmente do artigo 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em espécie, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à Associação de Bairros do BAIRRO CRISTO REI e CAPELA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, do mesmo bairro, sítios nesta cidade e Município.

Art. 2º. A importância citada no artigo anterior será destinada às obras de acabamento do pavilhão da CAPELA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO/BAIRRO CRISTO REI, que será destinado às atividades religiosas, reuniões da Associação de Bairro, Clubes de Mães, cursos diversos e outras atividades que venham beneficiar as comunidades do bairro e circunvizinhos.

Parágrafo único:- Os recursos de que trata o artigo 1º da presente Lei, que serão repassados à Associação de Bairros Cristo Rei, não serão alvo de prestação de contas da sua devida aplicação, à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr. em 23 de junho de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal